



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conjunto com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da CMJ, além dos demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2 Este Termo de Referência tem por objetivo caracterizar os bens a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Jardinópolis/SP, conforme especificado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 04/2025 e detalhado no item 2 deste documento.
- 1.3 O procedimento será julgado com base no critério de **MENOR PREÇO** por item, para contratação dos serviços descritos a seguir.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cinco novos aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Jardinópolis, com o objetivo de substituir os aparelhos existentes que apresentam frequentes falhas de funcionamento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP.
- 2.2 A presente contratação refere-se a bens de natureza comum, por possuir especificações usuais de mercado;
- 2.3 A empresa contratada deverá fornecer os seguintes bens:
 - 2.3.1 Quadro demonstrativo:

Item/Descrição/Quantidade		
ITEM	Descrição	QUANTIDADE:
01	Aparelho ar-Condicionado Capacidade refrigeração: 12.000 BTUs Modelo: split inverter, tensão: 220v, tipo: <i>hi wall</i> Características adicionais: 1 controle remoto; ciclo reverso (quente/frio); com baixa emissão de ruídos; garantia mínima de 1 ano.	05 unidades

- 2.4 Os aparelhos de ar-condicionado fornecidos deverão ser novos, sem sinais de uso, violação ou danos, garantindo perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 2.5 Os aparelhos deverão atender às especificações técnicas do fabricante original, assegurando compatibilidade com os requisitos informados e pleno funcionamento. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou anteriormente utilizados.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- 2.6 A entrega dos aparelhos deverá ser realizada de forma que não cause qualquer dano durante o transporte, assegurando que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições ao serem recebidos pela Câmara Municipal.
- 2.7 O fornecedor deverá garantir, no mínimo, três meses de garantia legal, a contar da data de entrega, cobrindo defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento. A soma da garantia legal e da garantia contratual oferecida não poderá ser inferior a doze meses.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência desta contratação será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A estimativa de preços foi obtida com base na média dos valores praticados para os bens em questão, totalizando o valor de até **R\$ 15.340,00** (quinze mil, trezentos e quarenta reais). Esse valor foi apurado a partir de pesquisa realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, considerando aquisições formalizadas por outros órgãos públicos do estado de São Paulo;
- 4.2 Essa estimativa atende ao que dispõe o artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que determina a utilização de dados de contratações similares para a definição do valor estimado, assegurando alinhamento com os valores praticados no mercado e garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO

- 5.1 A empresa contratada deverá:

- 5.1.1 Comprovar experiência na comercialização de aparelhos de ar-condicionado, fornecendo equipamentos novos e compatíveis com as especificações solicitadas no Termo de Referência, **salvo quando a empresa possuir reconhecimento popular ou se tratar de uma empresa notoriamente especializada no fornecimento deste tipo de bem**;
- 5.1.2 Garantir que os aparelhos fornecidos sejam novos, originais e atendam às especificações técnicas do fabricante, assegurando pleno desempenho e qualidade;
- 5.1.3 Fornecer aparelhos de ar-condicionado que utilizem tecnologias eficientes e sustentáveis, alinhadas às boas práticas ambientais, sempre que possível;
- 5.1.4 Realizar a entrega dos equipamentos no endereço indicado pela Câmara Municipal, respeitando os prazos estabelecidos e sem causar interrupções às atividades do local;
- 5.1.5 Garantir o descarte adequado das embalagens e materiais de transporte, caso esses itens sejam gerados, seguindo a legislação ambiental vigente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 6.2 O critério de seleção será o de menor preço;
- 6.3 Nos termos do artigo 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardinópolis, será priorizada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, desde que suas propostas sejam iguais ou inferiores à mais vantajosa;
- 6.4 A proposta deverá abranger a integralidade do item descrito neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

6.5 Deverá conter indicação da empresa, incluindo razão social, endereço completo, CNPJ/MF, e ser devidamente assinada;

7. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** A entrega dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez e por igual período;
- 7.2** Solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser apresentadas por e-mail, devidamente justificadas, e antes do vencimento do prazo estabelecido, ficando sua aprovação sujeita à análise e decisão da autoridade competente;
- 7.3** Não será permitida a transferência ou subcontratação da responsabilidade pelo fornecimento dos aparelhos descritos neste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 8.1** Caso os dados da empresa vencedora não possam ser consultados ou não estejam disponíveis para consulta pública, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para fins de contratação:
 - 8.1.1** Comprovante de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - 8.1.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.1.3** Certidão Negativa de Débitos municipal de Jardinópolis/SP;
 - 8.1.4** **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO I)**, atestando o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.

9. CABERÁ À CONTRATADA

- 9.1** Comprovar que o prazo total de garantia, resultante da soma da garantia legal e da garantia contratual, seja igual ou superior a 12 (doze) meses.
- 9.2** Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, garantindo a entrega adequada e completa dos aparelhos de ar-condicionado contratados;
- 9.3** Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos aparelhos, incluindo custos com transporte, movimentação e quaisquer materiais necessários para garantir a entrega no estado descrito;
- 9.4** Assegurar que os equipamentos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, em perfeito estado e sem sinais de uso ou danos;
- 9.5** Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada;
- 9.6** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados a funcionários ou terceiros, decorrentes de negligência ou intenção durante o fornecimento dos aparelhos, sem possibilidade de exclusão ou redução dessa responsabilidade, mesmo com o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 9.7** Garantir o cumprimento rigoroso de toda a legislação aplicável, especialmente aquelas relativas à aquisição de bens e proteção ao consumidor;

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1** A entrega dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP, localizada na Praça Cel. João Guimarães, n.º 60 – Centro.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- 11.1** Após a entrega dos aparelhos, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, com todos os custos necessários já incluídos no preço contratado, abrangendo transporte, deslocamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre o custo final do fornecimento;
- 11.2** Caso sejam constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 11.2.1** Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto caso não atenda às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 11.2.2** Exigir a complementação da entrega caso haja diferença na quantidade contratada;
- 11.2.3** Solicitar a correção de eventuais irregularidades em até três dias úteis, sem alteração do preço contratado;
- 11.3** A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Setor de Patrimônio, sob a supervisão do Chefe de Compras, Licitações e Contratos, conforme suas atribuições regulamentares.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.1** É obrigação da CONTRATANTE: efetuar o pagamento pelo fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, conforme estipulado; em caso de atraso, pagar juros de mora de 1% ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de inadimplência, além de multa de 2% sobre o valor em atraso; e aplicar a correção monetária com base no IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), garantindo a atualização do montante devido;
- 12.1.2** O pagamento pelo objeto contratado será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que haja a devida aceitação e aprovação do fornecimento dos aparelhos;
- 12.1.3** Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal ou outras circunstâncias que impeçam o pagamento, o documento será devolvido ao fornecedor, e o pagamento permanecerá pendente até que as correções sejam efetuadas;
- 12.1.4** Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento antecipado ou contra entrega. Além disso, quaisquer ofertas que não atendam às especificações exigidas serão desconsideradas;
- 12.1.5** Salvo expressa anuênciā da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão realizados direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

13. PENALIDADES

- 13.1.1** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, a Câmara Municipal de Jardinópolis poderá aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação aplicável;
- 13.1.2** A Câmara reterá dos créditos decorrentes desta contratação valores suficientes para o pagamento das multas aplicadas;
- 13.1.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a quitação, em definitivo, das multas aplicadas.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1A** A presente contratação será custeada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis e pela dotação orçamentária 4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

15. DA PUBLICIDADE DO ATO



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- 15.1** Integram o presente Termo de Referência para todos os efeitos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) n.º 04/2025, bem como o Estudo Técnico Preliminar que trata sobre o objeto desta contratação;
- 15.2** O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis;
- 15.3** O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Diário Oficial do Município de Jardinópolis/SP.
- 15.4** As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Jardinópolis, 14 de março de 2025.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos, para os devidos fins de venda à Câmara Municipal de Jardinópolis/SP, que cumprimos as exigências abaixo assinaladas:

- () Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- () Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação até seu pagamento;
- () Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, se couber;
- () Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

CIDADE – DATA

Responsável

Empresa:

CNPJ: